



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

Aquisição de fraldas descartáveis, destinadas à distribuição gratuita aos munícipes de Morrinhos do Sul. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.200	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P: Para aproximadamente 30 a 40 kg – circunferência da cintura de 40 a 80 cm (podendo variar conforme marca); em pacotes com mínimo 25 unidades e no máximo 30 unidades. Características: alta absorção, adequada para uso diurno e noturno, com barreiras antivazamento laterais; Camada interna (em contato com a pele): toque suave, tipo algodão, que mantém a pele seca e ajuda a prevenir assaduras; Camada intermediária: com gel superabsorvente, que retém e distribui a umidade; Camada externa: impermeável,	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			<p>confeccionada em material que permite a respirabilidade da pele; Barreiras laterais: duplas, elásticas e antivazamento, ajustáveis ao corpo, garantindo melhor vedação e conforto; com ajuste de sistema de fitas adesivas ou fechos autocolantes ou reposicionáveis (tipo “abre e fecha”), resistentes e de fácil fixação; o formato anatômico deve adaptar-se ao corpo do usuário, proporcionando conforto e liberdade de movimento. Embalagem: invólucro plástico resistente, contendo informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade, tamanho e instruções de uso. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro ou notificação válida na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ser fabricado conforme normas sanitárias vigentes e comprovar eficácia de</p>		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			absorção e conforto com laudo técnico, se solicitado.		
2	1.200	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M: Para aproximadamente 40 a 70 kg - cintura de 80 a 120 cm (podendo variar conforme marca); em pacotes com mínimo 25 unidades e no máximo 30 unidades. Características: alta absorção, adequada para uso diurno e noturno, com barreiras antivazamento laterais; Camada interna (em contato com a pele): toque suave, tipo algodão, que mantém a pele seca e ajuda a prevenir assaduras; Camada intermediária: com gel superabsorvente, que retém e distribui a umidade; Camada externa: impermeável, confeccionada em material que permite a respirabilidade da pele; Barreiras laterais: duplas, elásticas e antivazamento, ajustáveis ao corpo, garantindo melhor vedação e conforto; com ajuste de sistema de fitas adesivas ou fechos	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			<p>autocolantes ou reposicionáveis (tipo “abre e fecha”), resistentes e de fácil fixação; o formato anatômico deve adaptar-se ao corpo do usuário, proporcionando conforto e liberdade de movimento. Embalagem: invólucro plástico resistente, contendo informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade, tamanho e instruções de uso. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro ou notificação válida na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ser fabricado conforme normas sanitárias vigentes e comprovar eficácia de absorção e conforto com laudo técnico, se solicitado.</p>		
3	8.000	UN	<p><u>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G:</u> Para aproximadamente 70 a 90 kg - cintura de 120 a 140 cm (podendo variar conforme marca); em pacotes com mínimo 25 unidades e no</p>	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

máximo 30 unidades.

Características: alta absorção, adequada para uso diurno e noturno, com barreiras antivazamento laterais; Camada interna (em contato com a pele): toque suave, tipo algodão, que mantém a pele seca e ajuda a prevenir assaduras; Camada intermediária: com gel superabsorvente, que retém e distribui a umidade; Camada externa: impermeável, confeccionada em material que permite a respirabilidade da pele; Barreiras laterais: duplas, elásticas e antivazamento, ajustáveis ao corpo, garantindo melhor vedação e conforto; com ajuste de sistema de fitas adesivas ou fechos autocolantes ou reposicionáveis (tipo “abre e fecha”), resistentes e de fácil fixação; o formato anatômico deve adaptar-se ao corpo do usuário, proporcionando conforto e liberdade de movimento. **Embalagem:**

invólucro plástico resistente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			contendo informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade, tamanho e instruções de uso. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro ou notificação válida na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ser fabricado conforme normas sanitárias vigentes e comprovar eficácia de absorção e conforto com laudo técnico, se solicitado.		
4	12.000	UN	<u>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (GG):</u> Acima de 80 kg - cintura de 140 a 160 cm (podendo variar conforme marca); em pacotes com mínimo 25 unidades e no máximo 30 unidades. Características: alta absorção, adequada para uso diurno e noturno, com barreiras antivazamento laterais; Camada interna (em contato com a pele): toque suave, tipo algodão, que mantém a pele seca e ajuda a prevenir assaduras; Camada	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			<p>intermediária: com gel superabsorvente, que retém e distribui a umidade; Camada externa: impermeável, confeccionada em material que permite a respirabilidade da pele; Barreiras laterais: duplas, elásticas e antivazamento, ajustáveis ao corpo, garantindo melhor vedação e conforto; com ajuste de sistema de fitas adesivas ou fechos autocolantes ou reposicionáveis (tipo “abre e fecha”), resistentes e de fácil fixação; o formato anatômico deve adaptar-se ao corpo do usuário, proporcionando conforto e liberdade de movimento. Embalagem: invólucro plástico resistente, contendo informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade, tamanho e instruções de uso. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro ou notificação válida na Anvisa – Agência Nacional de</p>		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			Vigilância Sanitária; ser fabricado conforme normas sanitárias vigentes e comprovar eficácia de absorção e conforto com laudo técnico, se solicitado.		
5	UN	7.000	<u>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG</u> – Acima de 100KG – Cintura acima de 160cm (podendo variar conforme marca); em pacotes com mínimo 25 unidades e no máximo 30 unidades. Características: alta absorção, adequada para uso diurno e noturno, com barreiras antivazamento laterais; Camada interna (em contato com a pele): toque suave, tipo algodão, que mantém a pele seca e ajuda a prevenir assaduras; Camada intermediária: com gel superabsorvente, que retém e distribui a umidade; Camada externa: impermeável, confeccionada em material que permite a respirabilidade da pele; Barreiras laterais: duplas, elásticas e antivazamento, ajustáveis ao	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			<p>corpo, garantindo melhor vedação e conforto; com ajuste de sistema de fitas adesivas ou fechos autocolantes ou reposicionáveis (tipo “abre e fecha”), resistentes e de fácil fixação; o formato anatômico deve adaptar-se ao corpo do usuário, proporcionando conforto e liberdade de movimento. Embalagem: invólucro plástico resistente, contendo informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade, tamanho e instruções de uso. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro ou notificação válida na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ser fabricado conforme normas sanitárias vigentes e comprovar eficácia de absorção e conforto com laudo técnico, se solicitado.</p>		
6	UN	8.000	<u>FRALDA DESCARTÁVEL</u> <u>INFANTIL TAMANHO XXG:</u> Acima de 14 kg. Em pacotes	R\$ 1,83	R\$ 14.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

com mínimo 25 unidades e no máximo 30 unidades.

Características: alta absorção, adequada para uso diurno e noturno, com barreiras antivazamento laterais; Camada interna (em contato com a pele): toque suave, tipo algodão, que mantém a pele seca e ajuda a prevenir assaduras; Camada intermediária: com gel superabsorvente, que retém e distribui a umidade; Camada externa: impermeável, confeccionada em material que permite a respirabilidade da pele; Barreiras laterais: duplas, elásticas e antivazamento, ajustáveis ao corpo, garantindo melhor vedação e conforto; com ajuste de sistema de fitas adesivas ou fechos autocolantes ou reposicionáveis (tipo “abre e fecha”), resistentes e de fácil fixação; o formato anatômico deve adaptar-se ao corpo do usuário, proporcionando conforto e liberdade de movimento. **Embalagem:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

			invólucro plástico resistente, contendo informações do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade, tamanho e instruções de uso. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir registro ou notificação válida na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ser fabricado conforme normas sanitárias vigentes e comprovar eficácia de absorção e conforto com laudo técnico, se solicitado.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 73.732,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de fraldas descartáveis destina-se a atender, de forma contínua e adequada, os munícipes de Morrinhos do Sul que apresentam deficiência ou patologias que resultam em incontinência urinária e/ou fecal. Trata-se de um insumo essencial para a manutenção das condições mínimas de higiene, saúde e dignidade desses usuários, contribuindo diretamente para a prevenção de infecções, dermatites e outras complicações decorrentes da ausência ou uso inadequado desse material.

Observa-se, no âmbito do município, um aumento progressivo da demanda por fraldas descartáveis, impulsionado pelo envelhecimento da população, pela ampliação do acesso aos serviços de saúde e pela identificação de novos casos que necessitam desse tipo de suporte contínuo. Nesse contexto, a oferta gratuita pelo poder público torna-se fundamental, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

possuem condições financeiras de arcar com os custos desse insumo de uso diário e prolongado.

A aquisição garante não apenas o fornecimento regular e em quantidade suficiente, mas também a qualidade adequada dos produtos, atendendo às especificações técnicas exigidas para assegurar conforto, segurança e eficácia no uso. Além disso, possibilita maior organização logística, controle de estoque e agilidade na distribuição, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento dos usuários.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se como medida indispensável para a promoção da saúde pública, a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o atendimento humanizado e contínuo às pessoas que dependem desse recurso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **021/2026** e Estudo Técnico Preliminar nº **021/2026**, os quais fazem parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para a aquisição de fraldas descartáveis, destinadas à distribuição gratuita aos munícipes de Morrinhos do Sul, considerando a importância de atender às demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos, acamados e pacientes com necessidades especiais.

A medida visa garantir o fornecimento contínuo desse item essencial, contribuindo para a higiene, o conforto e a qualidade de vida dos usuários, além de auxiliar no cuidado domiciliar e na prevenção de complicações de saúde relacionadas à falta desse insumo.

A ausência das fraldas pode comprometer diretamente o bem-estar dos beneficiários e dificultar a assistência adequada por parte das famílias e dos serviços de saúde. Dessa forma, a aquisição busca assegurar o atendimento dessas necessidades básicas, promovendo dignidade e melhores condições de vida à população atendida, bem como o cumprimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de fraldas descartáveis destinadas a suprir as necessidades da população atendida pela rede municipal, assegurando o fornecimento contínuo de um item essencial para o cuidado diário.

Esses materiais são indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos usuários, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. A disponibilização regular das fraldas contribui para a qualidade da assistência prestada, promovendo bem-estar, prevenção de complicações de saúde e maior eficiência nas ações desenvolvidas pelos serviços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.

6.2 O prazo de realização do objeto licitado deverá ser prazo máximo de até 15 (quinze) dias, úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho, a contar do recebimento da ordem de compra.

6.3 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4 Todo o equipamento necessário para o fiel cumprimento da execução do serviço será da empresa contratada;

7. DO VALOR

7.1. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos obtidos junto ao sistema Banco de Preços

7.3.1 O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ **73.732,00** (Setenta e três mil setecentos e trinta e dois reais).

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

201 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

201 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.600.3110.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

201 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 1.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR

201 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 2.621.0000.4011 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL PIAPS - SÓCIODEMOGRÁFICO; CUSTEIO MENSAL REDE BEM CUIDAR

9. DA REALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de entrega do material licitado é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.

9.2. A entrega e do material deverá ser realizada na sede da Secretaria de Saúde, localizada no seguinte endereço: Rodovia RS 494 KM 12 - Centro, Morrinhos do Sul/RS, em horário de atendimento deste local, qual seja, das 8H às 12H e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e finais de semana;

9.3. O material adquirido, deverá ser entregue conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

9.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

9.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer/executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário, lote ou global (definir conforme a contratação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado a enfermeira Natieli dos Santos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

15.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital.

Elizandra Carlos Scheffer
Secretária Municipal de Saúde

Rua Antônio José Carlos, nº 01 - Centro
Morrinhos do Sul - RS CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

B Assinado digitalmente por Elizandra Carlos Scheffer. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZG5-392-1DK-E50.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZG5**392****1DK****E50**